

Nº 4904, DE 22/08/2018 - Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 4792, de 15.08.2018, publicada no DOE nº 152, de 17.08.2018, referente ao Escrivão de Polícia **Mauricio Negromonte Santos Filho**, mat. 272989-0.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 157, de 24/08/2018)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4905, DE 23/08/2018

EMENTA: Alterar o item IV do ANEXO I da Portaria GAB/SDS nº 001, de 04/01/2011, que disciplina o registro de ocorrências policiais de diversas modalidades de crimes contra o patrimônio no campo "Natureza" no sistema INFOPOL.

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III, pela Lei Complementar nº. 049, no seu art. 3º, inciso IV, pela Lei nº. 13.205, de 19 de janeiro de 2007, no seu art. 1º, inciso VII, e pelo artigo 2º, do Anexo I do Decreto nº. 34.479, de 29 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade do aprimoramento da coleta de dados estatísticos sobre os crimes no interior dos transportes coletivos;

CONSIDERANDO a importância de uma definição única e clara sobre os eventos classificados como roubo a ônibus. RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item IV do Anexo I da Portaria GAB/SDS nº 001, de 04/01/2011, que disciplina o registro de ocorrências policiais de diversas modalidades de crimes contra o patrimônio no campo "Natureza" no sistema INFOPOL.

Art. 2º O item IV da Portaria GAB/SDS nº 001, de 04/01/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – ROUBO A ÔNIBUS:

- Definição: ocorrências consumadas ou tentadas de roubo no interior de qualquer ônibus de transporte coletivo
- Tipo Penal: roubo (art. 157 do CPB).
- Vítima: pessoa física ou pessoa jurídica.
- Abrangência: a expressão "ônibus" inclui ônibus urbanos e interurbanos que realizem serviço regular ou alternativo.
- Condição 1: excluem-se roubos em veículos de transporte coletivo (que não forem ônibus), como Kombi, perua, van, lotação, trem, bonde, metrô, navio, barca, avião etc. Preencher: (roubo a outros transportes coletivos). • Condição 2: O Boletim de ocorrência de roubo a ônibus só deverá ser registrado pelos proprietários, condutores ou outros funcionários da companhia de transporte, mesmo quando apenas os usuários do transporte coletivo forem lesados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, para todos os efeitos, na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4906, DE 23/08/2018

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, tendo em vista o previsto na Lei 14.804, de 29 de outubro de 2012, regulamentada pelo Decreto 38.787, de 30 de outubro de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Designar as Autoridades responsáveis pelo acesso, classificação, análise de recursos e o monitoramento e implementação da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Secretaria de Defesa Social.

NATÁLIA BARBOSA MEDEIROS, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 272512-6, para exercer o encargo de **Autoridade Hierarquicamente Superior** na Secretaria de Defesa Social, e de **Autoridade Classificadora** no âmbito da Secretaria de Defesa Social, incluindo os órgãos operativos Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO, Ouvidor da Secretaria de Defesa Social, matrícula nº 260046-3, para exercer o encargo de **Autoridade Administrativa** no âmbito da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco.

BENEDITO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 193849-5, para exercer o encargo de **Autoridade Administrativa** no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco.

FÁBIO DANTAS MACEDO, Coronel da Polícia Militar, matrícula nº 1862-7, para exercer o encargo de **Autoridade Administrativa** no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco.